

CÓDIGO DA AÇÃO	OesteCIM.13.03
DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	Ligação ciclável Sobral de Monte Agraço - Arruda dos Vinhos
TERRITÓRIO ABRANGIDO	Arruda dos Vinhos e Sobral de Monte Agraço
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Dotar o território do Oeste de condições favoráveis à deslocação em bicicleta, potenciando as relações funcionais já existentes entre polos geradores de viagens, localizados nos dois núcleos.
DESCRIÇÃO	<p>Esta intervenção visa a implementação de um canal ciclável e/ou pedonal entre a Sobral de Monte Agraço e Arruda dos Vinhos, destinada a viabilizar fluxos de natureza quotidiana entre estes aglomerados e a potenciar as relações funcionais já existentes entre polos geradores de viagens, localizados nos dois núcleos. Fomenta-se assim, um recurso mais expressivo aos modos suaves nas práticas diárias de mobilidade, com a conseqüente redução da utilização do TI (Transporte Individual), à qual estão associadas superiores emissões de carbono. A constituição de vias próprias e diferenciadas para o modo ciclável e/ou pedonal, potencia a utilização destes modos de transporte, sendo afirmado o aumento da segurança e o conforto para os utilizadores.</p> <p>Estes aglomerados urbanos distam cerca de oito quilómetros entre si, sendo que atualmente a população que efetua deslocações entre estes, fá-lo recorrendo preferencialmente ao TI, através da EN 248 que não possui quaisquer condições para a fruição dos modos ciclável e pedonal. Considerando o elevado número de pessoas que efetua diariamente este itinerário, nas suas deslocações casa/trabalho, propõe-se implementar uma ciclovia e/ou percurso pedonal capaz de fornecer maior conforto e segurança aos utilizadores, através da introdução de canais cicláveis dedicados, pavimentação e sinalética.</p>
INTERDEPENDÊNCIAS	OesteCIM.03.01   OesteCIM.11.06
ENTIDADES RESPONSÁVEIS	Município de Arruda dos Vinhos   Município de Sobral de Monte Agraço
TEMPORALIDADE	Longo prazo
HORIZONTE TEMPORAL	2019-2025
TIPOLOGIA DE MEDIDA	(i) o incremento dos modos suaves (bicicleta e pedonal), através da construção de ciclovias ou vias pedonais (excluindo as que tenham fins de lazer como objetivo principal), podendo exigir a eliminação de pontos de acumulação de acidentes que envolvem peões e ciclistas.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIO	META 2018	META 2023
Planos de mobilidade urbana sustentável implementados (n.º)	0	1

INDICADOR DE RESULTADO OBRIGATÓRIO	META 2018	META 2023
Redução estimada dos gases com efeito de estufa (ton./CO <sub>2</sub> )	0,00	99,75

ESTRUTURA DE CUSTO DO INVESTIMENTO	
Estudos e projetos	50 000,00 €
Ações imateriais	10 000,00 €
Empreitadas	956 720,00 €
Outras aquisições de serviços	-
Certificações	-
Custo de exploração	-
<b>Total</b>	<b>1 016 720,00 €</b>

FONTE DE RECEITA	
Financiamento	864 212,00 €
Receitas próprias	152 508,00 €
Empréstimos	-
<b>Custo</b>	<b>1 016 720,00 €</b>